



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1376/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação,  
e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$22.652,15 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta e dois reais com quinze centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2189 - Programa Inverno Gaúcho.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$14.652,15.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

R\$8.000,00.

Art. 2º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

Art. 3º. A cobertura do presente terá como fonte Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, de recursos de transferência e financeiros vinculados ao Programa Inverno Gaúcho, no valor de R\$22.652,15.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2011.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete